



PREFEITURA DE  
**LAGO DO JUNCO**  
PARA O BEM DE TODOS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – M.A.

CNPJ: nº 06.086.025/0001-36

Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n – Centro

CEP: 65710-000 - Lago do Junco – Maranhão

Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL**  
**Processo Administrativo nº 0102.04.03.5/2021**

A Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, mediante sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada pela Portaria nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, Processo Administrativo nº 0102.04.03.5/2021, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, para a contratação dos serviços especificados neste Edital e em seus Anexos, na forma e nas condições legais abaixo definidas:

A sessão pública da Tomada de Preços terá início às 10:00h do dia 12 de fevereiro de 2021, devendo os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, localizada na Avenida Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n, Bairro Centro, CEP: 65.710-000 - Lago do Junco – MA, na data e horário acima mencionados.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de sociedade advocatícia para prestação de Serviços de Assessoria Jurídico-Administrativa à Secretaria Municipal de Educação de Lago do Junco/MA, conforme especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta as empresas cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

b) Empresas que se apresentarem na qualidade de subcontratadas;

c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA;

d) Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Lago do Junco/MA, conforme artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

f) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

g) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:



PREFEITURA DE  
**LAGO DO JUNCO**  
PARA O BEM DE TODOS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA.

CNPJ: nº 06.086.025/0001-36

Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n – Centro

CEP: 65710-000 - Lago do Junco – Maranhão

Secretaria Municipal de Educação

a) **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante credenciado** pela empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por Membro da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial;

3.2.1. A autenticação de cópias de documentos por Membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das 08h às 12h do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

3.3. A participação é restrita apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedado ao não-credenciado a entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços.

3.4. Após o credenciamento o Presidente declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL  
ENVELOPE Nº01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-CPL  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Todos os licitantes deverão apresentar a **Documentação de Habilitação** que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação comprobatória no que se refere à:

5.1.1. **Habilitação Jurídica:**



PREFEITURA DE  
**LAGO DO JUNCO**  
PARA O BEM DE TODOS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA.

CNPJ: nº 06.086.025/0001-36

Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n – Centro

CEP: 65710-000 - Lago do Junco – Maranhão

Secretaria Municipal de Educação

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas respectivas alterações (ou do ato constitutivo consolidado), conforme o caso, devidamente registrados, em se tratando de sociedades limitadas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da prova de eleição e de investidura dos seus administradores ou diretores nos respectivos cargos;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- a.5) Cópias do RG e CPF, RG com número do CPF ou CNH dos proprietário e/ou sócios;
- a.6) Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Lago do Junco ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores; acompanhado da Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme o modelo do Anexo V deste Edital. (Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**5.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
  - c.1) Certidão Negativa de Débito;
  - c.2) Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, mediante o: Certificado de Regularidade do FGTS-CRF
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**5.1.3. Qualificação Técnica:**

- a) Atestados de Capacidade Técnica, contratos firmados com ente da Administração ou outro instrumento apto a comprovação referente à execução de serviços relativos, com características técnicas similares, às do objeto do presente Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa de direito privado, neste último caso com reconhecimento de firma em cartório.

**5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- 5.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, demonstrada através de índice financeiro, aplicando-se a seguinte fórmula e valor:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente-ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante-AC}}{\text{Passivo Circulante-PC}} \geq 1$$



PREFEITURA DE  
**LAGO DO JUNCO**  
PARA O BEM DE TODOS!

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO – MA.

CNPJ: nº 06.086.025/0001-36

Rua Coronel Hosano Gomes Ferreira, s/n – Centro

CEP: 65710-000 - Lago do Junco – Maranhão

Secretaria Municipal de Educação

- a) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
  - c.2) Publicados em **Jornal** de grande circulação ou;
  - c.3) Registrados na **Ordem dos Advogados** da sede ou domicílio do licitante ou;
  - c.4) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
  - c.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

#### 5.1.5. Outros Documentos:

- a) **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do **Anexo IV**;
- b) **Declaração De Cumprimento Aos Requisitos De Habilitação**, nos termos do **Anexo III**.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial;

5.2.1. A autenticação de cópias de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação-CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto, deverá ser providenciada das 08h às 12h do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço;

5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do Cadastro de Pessoas Físicas e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Preço unitário em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;
- f) Data e assinatura do representante legal.

6.2. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços;

6.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, frete, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços;

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo os erros matemáticos ou meramente formais;

6.5. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e da total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

6.6. A Comissão Permanente de Licitação-CPL poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e o preço global do lote da proposta, se faltar;

6.7. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

6.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

6.9. Não se admitirá Proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação-CPL.

## 7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos **Documentos de Habilitação e Propostas de Preços** obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a **Comissão Permanente de Licitação-CPL** receberá as Credenciais e/ou Contratos Sociais e os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços**;

7.1.2. Após a hora marcada para abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços**, e declarado o início dos trabalhos, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e às propostas, ao iniciar-se a abertura dos envelopes pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;

7.1.3. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** dos concorrentes, e sua apreciação. (Artigo 43, I, Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.4. A **Comissão Permanente de Licitação-CPL** e os licitantes presentes examinarão e rubricarão todos os documentos e propostas. (Artigo 43, §2º, Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.5. Após a apreciação dos documentos, a **Comissão Permanente de Licitação-CPL** declarará habilitados os licitantes que os apresentem na forma indicada nesta **Tomada de Preços**;

7.1.6. Ocorrerá a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após sua denegação (Artigo 43, II, Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão Permanente de Licitação-CPL** poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.8. Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata (Artigo 109, Alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/1993);

7.1.9. Os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará na Ata, procedendo-se à abertura dos envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** dos licitantes habilitados;

7.1.10. Após a abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços**, a **Comissão Permanente de Licitação-CPL** divulgará as condições, validade, preços e prazos das propostas ofertadas pelos licitantes habilitados, sendo as mesmas rubricadas pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL** e licitantes presentes;

7.1.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências e condições estabelecidas nesta **Tomada de Preços** e/ou apresentarem:

7.1.11.1. Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências desta **Tomada de Preços**;

7.1.11.2. Preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

7.1.11.3. Preço global ou unitário excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, havido assim como aqueles incompatíveis com os preços dos serviços e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ou inexequíveis, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

7.1.11.4. Cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.1.12. O julgamento das propostas será efetuado pela **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, levando-se em conta o critério de **Menor Preço Global**, entre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências desta **Tomada de Preços**, reservando-se, no entanto, caberá à autoridade competente o direito de revogar a licitação, se não obedecido o preço praticado no mercado;

7.1.13. Existindo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

